



RE: 103830 - ESCLARECIMENTOS - PR 135/2022 - IPIRANGA -

De: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br

Para: leticia.barcelos@cavalcanteconsultores.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: 103830 - ESCLARECIMENTOS - PR 135/2022 - IPIRANGA -

Enviada em: 27/12/2022 | 09:26

Recebida em: 27/12/2022 | 09:26

Resposta Es... .PDF **89.16 KB**

Bom dia, Leticia
Segue resposta ao esclarecimento solicitado.

Atenciosamente,

Fernanda Santana
Pregoeira
Tel.: 38 3677-9610 ramal 9016

De: "Leticia Barcelos" <leticia.barcelos@cavalcanteconsultores.com.br>**Enviada:** 2022/12/26 11:26:54**Para:** cpl@prefeituraunai.mg.gov.br**Cc:** eduarda.massagardi@cavalcanteconsultores.com.br, giovanna.veronez@cavalcanteconsultores.com.br, caroline.tenorio@cavalcanteconsultores.com.br, mariana.wagner@cavalcanteconsultores.com.br**Assunto:** 103830 - ESCLARECIMENTOS - PR 135/2022 - IPIRANGA -

Prezados, bom dia.

Segue solicitação de esclarecimentos ref. ao PE 135/2022.

Obrigada;

	<p>Leticia Barcelos Licitação Pleno</p> <p>☎ 11 4586 3133</p> <p>☎ 11 9 4123 6833</p> <p>✉ leticia.barcelos@cavalcanteconsultores.com.br</p>
---	--

À

PREFEITURA DE UNAÍ-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº- 230/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 135/2022

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.337.122/0084-54, sediada na Rua Francisco Eugenio, 239, Térreo, Pavimento 1 a 3, Sala 201 a 1002, Rio de Janeiro/RJ, vem por meio desta solicitar esclarecimentos, conforme segue:

Senhores, primeiramente gostaríamos de informar que somos uma empresa séria e, por este motivo, nos atentamos sempre a analisar o edital, com o intuito de verificar o pleno atendimento dos nossos serviços e produtos, visando evitar discussões posteriores e principalmente com a finalidade de prestar serviços com eficiência e que realmente atenda às necessidades da r. Administração.

QUANTO A DESCRIÇÃO DO OBJETO

Conforme consta tanto no edital, quanto no Termo de referencia o objeto é OLEO DIESEL. Porém, atualmente dois produtos são descritos como óleo diesel, sendo diferentes sua utilização. Oleo diesel S500 e o Oleo diesel S10.

Dessa forma, por gentileza, solicitamos que seja DESCRITO qual produto se pretende adquirir – OLEO DIESEL S10 ou OLEO DIESEL S500.

QUANTO A ENTREGA

O item 5.1.1 dispõe que a empresa vencedora ficará obrigada a fazer a entrega na Secretaria Municipal de Serviços Rurais, situada à rua Juvêncio Correio S/Nº, diretamente no tanque de óleo diesel, que tem capacidade para 15.000 litros, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento; FRETE CIF.

Sendo assim, entendemos que a entrega será feita no próprio tanque já instalado, sem necessidade de fornecimento de equipamento novo. **Nosso entendimento está correto?**

QUANTO A MULTIPLICIDADE DOS PEDIDOS

As licitações públicas são regidas por princípios que promovem garantias e segurança para a Administração, bem como para os licitantes. No tocante ao Princípio da Economicidade, fica estabelecido que o objetivo da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa.

Nesse sentido, levando-se em consideração o objeto do presente, entendemos que ao estabelecer quantitativos mínimos para os pedidos, bem como uma multiplicidade, é possível garantir a r. Administração propostas mais vantajosas, uma vez que com esses parâmetros as empresas licitantes conseguem ofertar menores preços.

Com a nossa vasta experiência neste ramo de fornecimento, entendemos que ao fornecer múltiplos de 5 (cinco) mil litros, conseguimos uma redução no valor do transporte, o que impacta consideravelmente na formulação dos preços.

Dessa forma, a fim de contribuir com o sucesso do processo licitatório, bem como alcançar os melhores preços para a r. Administração, entendemos que os pedidos serão realizados em múltiplos de 5 (cinco) mil litros. **Nosso entendimento está correto?**

QUANTO AO REAJUSTE DOS PREÇOS

De acordo com o item 10.1 do edital - Durante a vigência da Ata, n exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.


Ocorre, que, ao se falar em combustíveis, devemos levar em consideração além das oscilações previsíveis nos preços (aquelas que devem ser consideradas em qualquer licitação), também aquelas que ocorrem em decorrência de **qualquer** mudança no cenário nacional e internacional, o que afeta diretamente nos combustíveis.

Diante disso, é **IMPRATICÁVEL** para Empresas deste segmento garantir preço fixo durante o período completo da vigência da contratação, **qual seja 12 meses**, visto que os combustíveis sofrem **alterações DIARIAMENTE em seus valores**.

Por esse motivo a Agência Nacional de Petróleo promove uma pesquisa de preços **semanal** para acompanhar os preços praticados pelas distribuidoras e postos revendedores de combustíveis, a fim de garantir a proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta de produtos, sendo inclusive, divulgadas tais pesquisas.

Visto que os referidos materiais são regulados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, entendemos que o item 12.1 do edital será devidamente alterado para que essa r. Administração, promova os equilíbrios necessários **com base na tabela de preços médios divulgadas semanalmente pela ANP**, mantendo o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame. **Nosso entendimento está correto?**

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente
 gov.br LETÍCIA KELLY BARCELOS
Data: 26/12/2022 11:20:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A
LETÍCIA KELLY BARCELOS



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 230/2022
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 135/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S.A manifestou-se solicitando esclarecimentos via e-mail nos seguintes termos:

“QUANTO A DESCRIÇÃO DO OBJETO

Conforme consta tanto no edital, quanto no Termo de referência o objeto é OLEO DIESEL. Porém, atualmente dois produtos são descritos como óleo diesel, sendo diferentes sua utilização. Oleo diesel S500 e o Oleo diesel S10.

Dessa forma, por gentileza, solicitamos que seja DESCRITO qual produto se pretende adquirir – OLEO DIESEL S10 ou OLEO DIESEL S500.

QUANTO A ENTREGA

O item 5.1.1 dispõe que a empresa vencedora ficará obrigada a fazer a entrega na Secretaria Municipal de Serviços Rurais, situada à rua Juvêncio Correio S/Nº, diretamente no tanque de óleo diesel, que tem capacidade para 15.000 litros, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento; FRETE CIF.

Sendo assim, entendemos que a entrega será feita no próprio tanque já instalado, sem necessidade de fornecimento de equipamento novo. Nosso entendimento está correto?

QUANTO A MULTIPLICIDADE DOS PEDIDOS

As licitações públicas são regidas por princípios que promovem garantias e segurança para a Administração, bem como para os licitantes. No tocante ao Princípio da Economicidade, fica estabelecido que o objetivo da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa.

Nesse sentido, levando-se em consideração o objeto do presente, entendemos que ao estabelecer quantitativos mínimos para os pedidos, bem como uma multiplicidade, é possível garantir a r. Administração propostas mais vantajosas, uma vez que com esses parâmetros as empresas licitantes conseguem ofertar menores preços.

Com a nossa vasta experiência neste ramo de fornecimento, entendemos que ao fornecer múltiplos de 5 (cinco) mil litros, conseguimos uma redução no valor do transporte, o que impacta consideravelmente na formulação dos preços.

Dessa forma, a fim de contribuir com o sucesso do processo licitatório, bem como alcançar os melhores preços para a r. Administração, entendemos que os pedidos serão realizados em múltiplos de 5 (cinco) mil litros. Nosso entendimento está correto?

QUANTO AO REAJUSTE DOS PREÇOS



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o item 10.1 do edital - Durante a vigência da Ata, n exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Ocorre, que, ao se falar em combustíveis, devemos levar em consideração além das oscilações previsíveis nos preços (aquelas que devem ser consideradas em qualquer licitação), também aquelas que ocorrem em decorrência de qualquer mudança no cenário nacional e internacional, o que afeta diretamente nos combustíveis.

Diante disso, é IMPRATICÁVEL para Empresas deste segmento garantir preço fixo durante o período completo da vigência da contratação, qual seja 12 meses, visto que os combustíveis sofrem alterações DIARIAMENTE em seus valores.

Por esse motivo a Agência Nacional de Petróleo promove uma pesquisa de preços semanal para acompanhar os preços praticados pelas distribuidoras e postos revendedores de combustíveis, a fim de garantir a proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta de produtos, sendo inclusive, divulgadas tais pesquisas.

Visto que os referidos materiais são regulados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, entendemos que o item 12.1 do edital será devidamente alterado para que essa r. Administração, promova os equilíbrios necessários com base na tabela de preços médios divulgadas semanalmente pela ANP, mantendo o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame. Nosso entendimento está correto?”

DOS ESCLARECIMENTOS

- “[...] Dessa forma, por gentileza, solicitamos que seja DESCRITO qual produto se pretende adquirir – OLEO DIESEL S10 ou OLEO DIESEL S500.

Resposta: Será adquirido o ÓLEO DIESEL S500.

- “[...] Sendo assim, entendemos que a entrega será feita no próprio tanque já instalado, sem necessidade de fornecimento de equipamento novo. **Nosso entendimento está correto?”**

Resposta: Correto, a Prefeitura já detém de um tanque instalado na Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais, sendo necessário apenas o fornecimento do óleo diesel S500.

- “[...] Dessa forma, a fim de contribuir com o sucesso do processo licitatório, bem como alcançar os melhores preços para a r. Administração, entendemos que os pedidos serão realizados em múltiplos de 5 (cinco) mil litros. **Nosso entendimento está correto?”**

Resposta: Está correto, os pedidos serão realizados em múltiplos de 05 (cinco) mil litros.

- “[...] Visto que os referidos materiais são regulados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, entendemos que o item 12.1 do edital será devidamente alterado para que essa r. Administração, promova os equilíbrios necessários com base na tabela de preços médios divulgadas semanalmente pela ANP,



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

mantendo o percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Como regra geral, os registros de preço não possuem reajuste no valor ofertado, contudo, a Lei de Licitações permite o **reequilíbrio econômico-financeiro**, assim como prevê o item 12.2 do Anexo II do Edital do Pregão Presencial SRP 139/2022:

12.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

Neste teor, será possível o reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado a alteração do valor em razão ao valor ofertado, sendo necessário o protocolo de pedido de reequilíbrio no órgão da Administração Pública por parte da licitante, devidamente acompanhado de Notas Fiscais e demais documentos que comprovam tal pedido.

Unaí-MG, 27 de dezembro de 2022.

Fernanda Carolina C. P. Santana
Pregoeira